

Lei N° 789, de 31 de Agosto de 2004, Publicada no Informativo Municipal, N° 183, Período de 16 a 31 de Agosto de 2004.

LEI N° 789, DE 31 DE AGOSTO DE 2004

(Autoria do Projeto de Lei: Câmara Municipal)

- Dispõe sobre a fixação dos salários do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura que se inicia em 01/01/2005 e dá outras providências -

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores, aprovou e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Conforme dispõem a Lei Orgânica Municipal, Arts. 24 e 25, §§ 1º, 2º e 3º e a Constituição Federal Art. 29, inciso V.

Art. 2º - Para a Administração Municipal que se inicia em 1º de janeiro de 2005, os subsídios dos Agentes Políticos Municipais são:

I – do Prefeito Municipal o equivalente a R\$11.000,00 (onze mil reais);

II – do Vice-Prefeito o equivalente a R\$2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);

III – dos Secretários Municipais é o equivalente a R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Parágrafo único: Os valores fixados nos incisos I, II e III do art. 2º sofrerão reajustes anuais conforme índice oficial-INPC/IBGE, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Visconde do Rio Branco, 31 de agosto de 2004.

IRAN SILVA COURI
PREFEITO MUNICIPAL